



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Pç. Osório Ferraz nº 01
- Centro

Telefone



77 3432-1115

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



ITAMBÉ • BAHIA

ACESSE: WWW.ITAMBE.BA.GOV.BR

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO Nº 140 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023
- DECRETO FINANCEIRO Nº 141 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023
- DECRETO FINANCEIRO Nº 142 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023
- DECRETO FINANCEIRO Nº 143 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023
- DECRETO FINANCEIRO Nº 144 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023
- DECRETO FINANCEIRO Nº 145 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023
- DECRETO FINANCEIRO Nº 146 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023
- DECRETO FINANCEIRO Nº 147 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023
- DECRETO FINANCEIRO Nº 148 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023
- DECRETO FINANCEIRO Nº 149 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023
- DECRETO FINANCEIRO Nº 150 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023
- DECRETO FINANCEIRO Nº 151 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 152 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023
- DECRETO FINANCEIRO Nº 153 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023
- DECRETO FINANCEIRO Nº 154 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023
- DECRETO FINANCEIRO Nº 155 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023
- DECRETO FINANCEIRO Nº 156 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023
- DECRETO FINANCEIRO Nº 157 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023
- DECRETO FINANCEIRO Nº 158 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO TIPO CP-II, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SETOR DE OBRAS (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA.

CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0154/2023. OBJETO:1.1. LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL, TIPO ALUGUEL SOCIAL, QUE SERVIRÁ DE MORADIA PARA BENEFICIÁRIO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE MOMENTANEAMENTE, NÃO PODE ARCAR COM TAL DESPESA, POIS ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESPALDADO NA LEI SUAS MUNICIPAL 580/2019 DO MUNICÍPIO DE



ITAMBÉ-BA.

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO SETOR DE OBRAS E URBANISMO EM REPAROS NA REDE DE ESGOTO E ESCOAMENTO DE ÁGUA PLUVIAIS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA E DISTRITOS.

CONTRATOS

- CONTRATO Nº 0297/2023 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0153/2023- OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL, TIPO ALUGUEL SOCIAL, QUE SERVIRÁ DE MORADIA PARA BENEFICIÁRIO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE MOMENTANEAMENTE, NÃO PODE ARCAR COM TAL DESPESA, POIS ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESPALDADO NA LEI SUAS MUNICIPAL 580/2019 DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA
- CONTRATO Nº 0298/2023 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00154/2023° OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL, TIPO ALUGUEL SOCIAL, QUE SERVIRÁ DE MORADIA PARA BENEFICIÁRIO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE MOMENTANEAMENTE, NÃO PODE ARCAR COM TAL DESPESA, POIS ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESPALDADO NA LEI SUAS MUNICIPAL 580/2019 DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA

RETIFICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0153/2023. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL, TIPO ALUGUEL SOCIAL, QUE SERVIRÁ DE MORADIA PARA BENEFICIÁRIO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE MOMENTANEAMENTE, NÃO PODE ARCAR COM TAL DESPESA, POIS ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESPALDADO NA LEI SUAS MUNICIPAL 580/2019 DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA..



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**DECRETO FINANCEIRO Nº 140 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 39 de 06 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) a saber:

Dotações Suplementares**020505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER****1.072 - CONSTRUÇÃO DA PRAÇA POLIESPORTIVA DO DISTRITO DE CASSILÂNDIA**

4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES

60.000,00

Total por Ação: 60.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 60.000,00****020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA

10.000,00

Total por Ação: 10.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 10.000,00****020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU**

3.3.90.14.00 / 15001002 - DIARIAS - CIVIL

10.000,00

Total por Ação: 10.000,00**2.077 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

3.3.90.32.00 / 16001418 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA

80.000,00

Total por Ação: 80.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 90.000,00****Total Suplementado: 160.000,00**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**1.033 - IMPLANTAÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00

020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU**

3.3.90.35.00 / 15001002 - SERVICOS DE CONSULTORIA	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.1.90.11.00 / 16001412 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
Total por Ação:	80.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	90.000,00

021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**1.002 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS: RUA CESÁRIO FARJALA, RUA ITORORÓ; LARGO OSÓRIO GUSMÃO; TRV. JOÃO DIURVAL CARNEIRO E TRV. ITAPETINGA**

4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES	60.000,00
Total por Ação:	60.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	60.000,00

Total Anulado: 160.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 1 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 01 de setembro de 2023.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJOPrefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**DECRETO FINANCEIRO Nº 141 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 39 de 06 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$100.000,00 (Cem mil reais) a saber:

Dotações Suplementares**020404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA****1. - ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

3.1.90.91.00 / 15000000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	60.000,00
Total por Ação:	60.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	60.000,00

020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU**

3.3.90.39.00 / 16001407 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	40.000,00
Total por Ação:	40.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	40.000,00

Total Suplementado: 100.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**

3.3.90.39.00 / 16021437 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	40.000,00
Total por Ação:	40.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	40.000,00

021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**1.073 - PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO JARDIM VITÓRIA**

4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES	60.000,00
Total por Ação:	60.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**Total por Unidade Orçamentária: 60.000,00****Total Anulado: 100.000,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 4 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 04 de setembro de 2023.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO

Prefeito Municipal

CPF: 119.246.595-49



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**DECRETO FINANCEIRO Nº 142 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 709.865,00 (Setecentos e nove mil e oitocentos e sessenta e cinco reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 39 de 06 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$709.865,00 (Setecentos e nove mil e oitocentos e sessenta e cinco reais) a saber:

Dotações Suplementares**020303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****2.007 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	114.165,00
Total por Ação:	119.165,00
Total por Unidade Orçamentária:	119.165,00

020404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**1. - ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

3.1.90.91.00 / 15000000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	77.700,00
Total por Ação:	77.700,00
Total por Unidade Orçamentária:	77.700,00

020909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA**2.084 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**

3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	17.000,00
Total por Ação:	17.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	17.000,00

021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**2.014 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	118.000,00
Total por Ação:	118.000,00

2.015 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	66.400,00
Total por Ação:	66.400,00

2.021 - MELHORIAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.39.00 / 17000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	311.600,00
---	------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Ação:	311.600,00
Total por Unidade Orçamentária:	496.000,00
Total Suplementado:	709.865,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**020404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA****2. - CONTRIBUIÇÃO P/ FORMAÇÃO DO PASEP**

3.3.90.47.00 / 15000000 - OBRIGACOES TRIBUT. E CONTRIBUTIVAS	62.400,00
Total por Ação:	62.400,00
Total por Unidade Orçamentária:	62.400,00

020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**1.032 - REFORMA E ADAPTAÇÃO DO ABRIGO INSTITUC. PARA IDOSOS JOSEFINA FERRAZ**

4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES	11.765,00
Total por Ação:	11.765,00

1.040 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA PARA GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.40.00 / 15000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	18.000,00
Total por Ação:	18.000,00

2.061 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.32.00 / 15000000 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	39.765,00

021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**1.003 - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**

4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES	51.400,00
4.4.90.51.00 / 17000000 - OBRAS E INSTALACOES	311.600,00
Total por Ação:	363.000,00

1.008 - CONSTRUÇÃO DE CAIS, ESGOTAMENTOS SANITÁRIOS E PLUVIAIS

4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES	28.000,00
Total por Ação:	28.000,00

1.041 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO BAIRRO FELIPE ACHY

4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES	90.000,00
Total por Ação:	90.000,00

1.102 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO

3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	17.000,00
Total por Ação:	17.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

1.107 - REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA AVENIDA ROGÉRIO GUSMÃO

4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00

1.116 - CONSTRUÇÃO DE PARQUES INFANTIS - PÇA FELIPE ACHY

4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES	12.000,00
Total por Ação:	12.000,00

2.015 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	77.700,00
Total por Ação:	77.700,00

2.021 - MELHORIAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total por Ação:	15.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 607.700,00

Total Anulado: 709.865,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 5 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 05 de setembro de 2023.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**DECRETO FINANCEIRO Nº 143 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 31.900,00 (Trinta e um mil e novecentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 39 de 06 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$31.900,00 (Trinta e um mil e novecentos reais) a saber:

Dotações Suplementares**020303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****2.007 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA 20.000,00

Total por Ação: 20.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 20.000,00

020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA 1.900,00

Total por Ação: 1.900,00

Total por Unidade Orçamentária: 1.900,00

020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU**

3.3.90.30.00 / 15001002 - MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

Total por Ação: 5.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 5.000,00

020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ**2.035 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE**

3.3.90.30.00 / 15520000 - MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

Total por Ação: 5.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 5.000,00

Total Suplementado: 31.900,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**020404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA****1. - ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

4.6.90.71.00 / 15000000 - PRINCIPAL DIV. CONTRATUAL RESGATADO	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00

020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**2.054 - PROTEÇÃO SOCIAL À FAMÍLIA (CRAS)**

3.3.90.31.00 / 15000000 - PREMIACOES CULT. ART. CIENT. DESPOR	1.900,00
Total por Ação:	1.900,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.900,00

020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**

3.3.90.39.00 / 15001002 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00

020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ**2.033 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.3.90.30.00 / 15520000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00

Total Anulado: 31.900,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 6 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 06 de setembro de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBÉ - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**DECRETO FINANCEIRO Nº 144 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 134.000,00 (Cento e trinta e quatro mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBÉ**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 39 de 06 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$134.000,00 (Cento e trinta e quatro mil reais) a saber:

Dotações Suplementares**020303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****2.007 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
Total por Ação:	60.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	60.000,00

020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
Total por Ação:	4.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	4.000,00

020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ**2.029 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

3.3.90.30.00 / 15400000 - MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
Total por Ação:	35.000,00

2.033 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 / 15500000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	55.000,00

021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**2.013 - MANUTENÇÃO DA COORD. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. DE ENGENHARIA**

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

2.014 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária: 15.000,00

Total Suplementado: 134.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****1.080 - CONSTRUÇÃO DE CASAS PARA FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL**

4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES 10.000,00

Total por Ação: 10.000,00

2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.90.52.00 / 15000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00

Total por Ação: 4.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 14.000,00

020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ**2.029 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

3.3.90.39.00 / 15500000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA 1.000,00

Total por Ação: 1.000,00

2.033 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 / 15400000 - MATERIAL DE CONSUMO 35.000,00

3.3.90.39.00 / 15500000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA 10.000,00

Total por Ação: 45.000,00

2.037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

3.3.90.39.00 / 15500000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA 9.000,00

Total por Ação: 9.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 55.000,00

021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**1.102 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO**

3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA 30.000,00

Total por Ação: 30.000,00

1.117 - CONSTRUÇÃO DE PARQUES INFANTIS - PÇA VIRIATO FERRAZ

4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES 5.000,00

Total por Ação: 5.000,00

1.120 - CONSTRUÇÃO DE PARQUES INFANTIS - BAIRRO VALDOMIRO SANTOS

4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES 30.000,00

Total por Ação: 30.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 65.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total Anulado: 134.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 8 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 08 de setembro de 2023.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO

Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 145 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 39 de 06 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) a saber:

Dotações Suplementares**020404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA****1. - ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

3.1.90.91.00 / 15000000 - SENTENÇAS JUDICIAIS 20.000,00

Total por Ação: 20.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 20.000,00

021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**2.013 - MANUTENÇÃO DA COORD. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. DE ENGENHARIA**

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

Total por Ação: 5.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 5.000,00

Total Suplementado: 25.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**020404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA****9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

9.9.99.99.99 / 15000000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 20.000,00

Total por Ação: 20.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 20.000,00

020505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**1.020 - REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CINE TEATRO MUNICIPAL**

4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES 5.000,00

Total por Ação: 5.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**Total por Unidade Orçamentária: 5.000,00****Total Anulado: 25.000,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 11 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 11 de setembro de 2023.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJOPrefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 146 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 39 de 06 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.3.90.30.00 / 16001407 - MATERIAL DE CONSUMO

2.500,00

Total por Ação: 2.500,00

Total por Unidade Orçamentária: 2.500,00

Total Suplementado: 2.500,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.1.90.13.00 / 16001409 - OBRIGACOES PATRONAIS

2.500,00

Total por Ação: 2.500,00

Total por Unidade Orçamentária: 2.500,00

Total Anulado: 2.500,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 12 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 12 de setembro de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 147 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 39 de 06 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$60.000,00 (Sessenta mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU

3.3.90.39.00 / 15001002 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA 10.000,00

Total por Ação: 10.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 10.000,00

021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

2.021 - MELHORIAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA 50.000,00

Total por Ação: 50.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 50.000,00

Total Suplementado: 60.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

4.4.90.52.00 / 15001002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.000,00

Total por Ação: 8.000,00

2.077 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.30.00 / 15001002 - MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

Total por Ação: 2.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 10.000,00

021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

1.003 - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES

8.000,00

Total por Ação: 8.000,00

1.008 - CONSTRUÇÃO DE CAIS, ESGOTAMENTOS SANITÁRIOS E PLUVIAIS

4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES

12.000,00

Total por Ação: 12.000,00

2.013 - MANUTENÇÃO DA COORD. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. DE ENGENHARIA

3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA

30.000,00

Total por Ação: 30.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 50.000,00

Total Anulado: 60.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 13 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 13 de setembro de 2023.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 148 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 39 de 06 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$67.000,00 (Sessenta e sete mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU

3.3.90.14.00 / 15001002 - DIARIAS - CIVIL	5.000,00
3.3.90.30.00 / 15001002 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total por Ação:	25.000,00

2.077 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.32.00 / 15001002 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	15.000,00
3.3.90.32.00 / 16001418 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	17.000,00
Total por Ação:	32.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	57.000,00

021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

2.013 - MANUTENÇÃO DA COORD. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. DE ENGENHARIA

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00

Total Suplementado: 67.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

1.026 - CONSTR/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPOS DE FUT, GINÁS E QUAD POLIESPORTIVAS

4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU

4.4.90.52.00 / 15001002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
Total por Ação:	40.000,00

2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.1.90.11.00 / 16001412 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
Total por Ação:	17.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 57.000,00

Total Anulado: 67.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 14 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 14 de setembro de 2023.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO

Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBÉ - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 149 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBÉ**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 39 de 06 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$5.000,00 (Cinco mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.099 - REFORMA DO CRAS SIDNEY PEREIRA DE ALMEIDA

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00

2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	4.000,00
Total por Ação:	4.000,00

Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00
--	-----------------

Total Suplementado:	5.000,00
----------------------------	-----------------

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00

Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00
--	-----------------

Total Anulado:	5.000,00
-----------------------	-----------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 15 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 15 de setembro de 2023.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJOPrefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBÉ - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 150 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBÉ**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 39 de 06 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$67.000,00 (Sessenta e sete mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

020404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

1. - ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

3.1.90.91.00 / 15000000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	30.000,00

020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 / 16602901 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.000,00

020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.3.90.30.00 / 16001407 - MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
Total por Ação:	13.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	13.000,00

020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

2.033 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 / 15500000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.000,00

021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

2.015 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária: 20.000,00

Total Suplementado: 67.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.99 / 15000000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 30.000,00

Total por Ação: 30.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 30.000,00

020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL CADÚNICO

3.3.90.30.00 / 16602903 - MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

Total por Ação: 2.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 2.000,00

020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.071 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

3.3.90.39.00 / 16001414 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA 13.000,00

Total por Ação: 13.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 13.000,00

020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

2.029 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

3.3.90.39.00 / 15500000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA 2.000,00

Total por Ação: 2.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 2.000,00

021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

1.069 - SANEAMENTO BÁSICO DO MARIA BAIANA

4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES 20.000,00

Total por Ação: 20.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 20.000,00

Total Anulado: 67.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 18 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 18 de setembro de 2023.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO

Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETO FINANCEIRO Nº 151 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

**Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, parágrafo único e art. 50, decreta:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

2.033 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 / 25500000 - MATERIAL DE CONSUMO

100.000,00

Total por Ação: 100.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 100.000,00

Total Suplementado: 100.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 19 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 19 de setembro de 2023.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 152 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 89.400,00 (Oitenta e nove mil e quatrocentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 39 de 06 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$89.400,00 (Oitenta e nove mil e quatrocentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

020202 - GABINETE DO PREFEITO

2.003 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA 33.500,00

Total por Ação: 33.500,00

Total por Unidade Orçamentária: 33.500,00

020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.054 - PROTEÇÃO SOCIAL Á FAMÍLIA (CRAS)

3.3.90.30.00 / 16602906 - MATERIAL DE CONSUMO 4.300,00

Total por Ação: 4.300,00

2.060 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.3.90.30.00 / 16602920 - MATERIAL DE CONSUMO 5.750,00

Total por Ação: 5.750,00

2.061 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.32.00 / 16612812 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 8.350,00

Total por Ação: 8.350,00

Total por Unidade Orçamentária: 18.400,00

020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU

3.1.90.91.00 / 15001002 - SENTENÇAS JUDICIAIS 32.500,00

Total por Ação: 32.500,00

Total por Unidade Orçamentária: 32.500,00

021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

2.013 - MANUTENÇÃO DA COORD. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. DE ENGENHARIA

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

Total por Ação: 5.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária: 5.000,00

Total Suplementado: 89.400,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.36.00 / 16602923 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA 4.300,00
Total por Ação: 4.300,00

2.057 - PROTEÇÃO SOCIAL AO IDOSO

3.1.90.11.00 / 16612810 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.350,00
Total por Ação: 8.350,00

2.060 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.1.90.13.00 / 16602920 - OBRIGACOES PATRONAIS 5.750,00
Total por Ação: 5.750,00

Total por Unidade Orçamentária: 18.400,00

020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU

4.4.90.52.00 / 15001002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 32.500,00
Total por Ação: 32.500,00

Total por Unidade Orçamentária: 32.500,00

021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

1.107 - REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA AVENIDA ROGÉRIO GUSMÃO

4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES 33.500,00
Total por Ação: 33.500,00

2.022 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ESTRADAS E RODAGENS DO MUNICÍPIO

3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA 5.000,00
Total por Ação: 5.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 38.500,00

Total Anulado: 89.400,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBÉ - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 19 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Estado da Bahia, em 19 de setembro de 2023.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 153 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 172.600,00 (Cento e setenta e dois mil e seiscentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 39 de 06 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$172.600,00 (Cento e setenta e dois mil e seiscentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

010101 - CÂMARA MUNICIPAL

2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO LEGISLATIVO

3.3.90.14.00 / 15000000 - DIARIAS - CIVIL	65.900,00
Total por Ação:	65.900,00

2.002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA

3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
3.3.90.14.00 / 15000000 - DIARIAS - CIVIL	36.700,00
Total por Ação:	106.700,00

Total por Unidade Orçamentária: 172.600,00

Total Suplementado: 172.600,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

010101 - CÂMARA MUNICIPAL

2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO LEGISLATIVO

3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.360,00
3.1.90.13.00 / 15000000 - OBRIGACOES PATRONAIS	34.592,80
Total por Ação:	139.952,80

2.002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA

3.1.90.04.00 / 15000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.600,00
3.1.90.91.00 / 15000000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	1.560,00
3.1.90.94.00 / 15000000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALH	1.560,00
3.3.90.91.00 / 15000000 - SENTENCAS JUDICIAIS	1.560,00
3.3.90.92.00 / 15000000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.560,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.807,20
Total por Ação:	32.647,20





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária: 172.600,00

Total Anulado: 172.600,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 19 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 19 de setembro de 2023.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO

Prefeito Municipal

CPF: 119.246.595-49





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 154 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 494.000,00 (Quatrocentos e noventa e quatro mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 39 de 06 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$494.000,00 (Quatrocentos e noventa e quatro mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL CADÚNICO

3.1.90.13.00 / 16602903 - OBRIGACOES PATRONAIS 2.000,00

Total por Ação: 2.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 2.000,00

020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

2.029 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

3.1.90.13.00 / 15001001 - OBRIGACOES PATRONAIS 32.000,00

Total por Ação: 32.000,00

2.033 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.13.00 / 15400000 - OBRIGACOES PATRONAIS 60.000,00

3.1.90.13.00 / 15401070 - OBRIGACOES PATRONAIS 400.000,00

Total por Ação: 460.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 492.000,00

Total Suplementado: 494.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL CADÚNICO

3.3.90.36.00 / 16602903 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA 2.000,00

Total por Ação: 2.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 2.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

1.015 - CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE MODELO

4.4.90.51.00 / 15001001 - OBRAS E INSTALACOES	16.000,00
Total por Ação:	16.000,00

2.033 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 / 15001001 - MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
3.3.90.36.00 / 15400000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	60.000,00
4.4.90.52.00 / 15400000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400.000,00
Total por Ação:	476.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	492.000,00

Total Anulado: 494.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 20 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 20 de setembro de 2023.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 155 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 39 de 06 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$117.000,00 (Cento e dezessete mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

020303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.007 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00

020404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

1. - ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

3.1.90.91.00 / 15000000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00

020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.099 - REFORMA DO CRAS SIDNEY PEREIRA DE ALMEIDA

3.3.90.30.00 / 16602901 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00

2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.14.00 / 15000000 - DIARIAS - CIVIL	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	7.000,00

Total Suplementado: 117.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020202 - GABINETE DO PREFEITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.003 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00

020404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.99 / 15000000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00

020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.099 - REFORMA DO CRAS SIDNEY PEREIRA DE ALMEIDA

3.3.90.39.00 / 16602901 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00

2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	7.000,00

Total Anulado: 117.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 21 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 21 de setembro de 2023.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 156 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 39 de 06 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$7.000,00 (Sete mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL CADÚNICO

3.3.90.30.00 / 16602903 - MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

Total por Ação: 2.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 2.000,00

021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

2.013 - MANUTENÇÃO DA COORD. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. DE ENGENHARIA

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

Total por Ação: 5.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 5.000,00

Total Suplementado: 7.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL CADÚNICO

4.4.90.52.00 / 16602903 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

Total por Ação: 2.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 2.000,00

021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

2.013 - MANUTENÇÃO DA COORD. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. DE ENGENHARIA

3.1.90.04.00 / 15000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 5.000,00

Total por Ação: 5.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**Total por Unidade Orçamentária: 5.000,00****Total Anulado: 7.000,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 22 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 22 de setembro de 2023.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO

Prefeito Municipal

CPF: 119.246.595-49





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 157 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 39 de 06 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$112.000,00 (Cento e doze mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

020303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.007 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA 100.000,00

Total por Ação: 100.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 100.000,00

020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.056 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS

3.3.90.30.00 / 16602925 - MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

Total por Ação: 2.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 2.000,00

021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

2.021 - MELHORIAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA 10.000,00

Total por Ação: 10.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 10.000,00

Total Suplementado: 112.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

1. - ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

4.6.90.71.00 / 15000000 - PRINCIPAL DIV. CONTRATUAL RESGATADO 100.000,00

Total por Ação: 100.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária: 100.000,00

020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

Total por Ação: 10.000,00

2.056 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS

3.1.90.13.00 / 16602925 - OBRIGACOES PATRONAIS 2.000,00

Total por Ação: 2.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 12.000,00

Total Anulado: 112.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 25 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 25 de setembro de 2023.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 158 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 39 de 06 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$82.000,00 (Oitenta e dois mil reais) a saber:

Dotações Suplementares**020202 - GABINETE DO PREFEITO****2.003 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO**

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.000,00

020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**2.053 - GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS**

3.3.90.14.00 / 16602904 - DIARIAS - CIVIL	6.000,00
3.3.90.14.00 / 16612818 - DIARIAS - CIVIL	5.000,00
Total por Ação:	11.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	11.000,00

020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU**

3.3.90.39.00 / 15001002 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00

021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**2.014 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	60.000,00
Total por Ação:	60.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	60.000,00

Total Suplementado: 82.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL CADÚNICO

4.4.90.52.00 / 15000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00

2.053 - GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS

3.3.90.30.00 / 16602904 - MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
Total por Ação:	6.000,00

2.057 - PROTEÇÃO SOCIAL AO IDOSO

3.1.90.11.00 / 16612810 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	12.000,00

020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU

4.4.90.52.00 / 15001002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00

021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

1.069 - SANEAMENTO BÁSICO DO MARIA BAIANA

4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES	55.000,00
Total por Ação:	55.000,00

1.070 - RECONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO DURVALINA ANDRADE I E II

4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	60.000,00

Total Anulado: 82.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 26 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 26 de setembro de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49

21/09/2023, 14:22

LICITANET - Termo de Homologação



MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 823.12.07/2023



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preços para aquisição de CIMENTO tipo CP-II, visando o atendimento das necessidades do setor de obras (Secretaria de Administração) da prefeitura municipal de Itambé-BA.*

Fornecedor : EVA MATERIAL PARA CONSTRUÇOES LTDA - 36.602.888/0001-80

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	13.500,00	Und	Liz	CP II	R\$ 35,74	R\$ 482.490,00	R\$ 42,19	R\$ 569.565,00	15,29	R\$ 6,45
Descrição: CIMENTO CP 2, SACO DE 50 KG										
2	4.500,00	Und	Liz	CP II	R\$ 35,74	R\$ 160.830,00	R\$ 42,19	R\$ 189.855,00	15,29	R\$ 6,45
Descrição: CIMENTO CP 2, SACO DE 50 KG										
Subtotal Adjudicado R\$ 643.320,00						Subtotal Orçado: R\$ 759.420,00		15,2879 %	R\$ 116.100,00	

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 643.320,00	R\$ 759.420,00	15,2879 %	116.100,00

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itambé-BA, 21 de Setembro de 2023

JOSÉ CÂNDIDO ROCHAARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO ATO

O Prefeito Municipal de Itambé-BA, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E RATIFICA**, o Processo Administrativo nº 1102.20.09/2023 de contratação direta que tem por **OBJETO** a Locação de imóvel para benefício eventual, tipo aluguel social, que servirá de moradia para beneficiário da Política de Assistência social que momentaneamente, não pode arcar com tal despesa, pois encontra-se em situação de risco e vulnerabilidade social, respaldado na lei SUAS Municipal 580/2019 do município de Itambé-BA, LOCADOR (A): **VANUZIA SILVA SOUZA**, portador (a) do registro de identificação sob o nº 05.851.258-64 SSP/BA, e inscrito (a) no CPF sob o nº 927.367.185-34, residente e domiciliado na RUA SÃO JOSE, nº 2020, CAMPINHOS, Cidade de VITORIA DA CONQUISTA-BA, cujo valor global da contratação será de **R\$ 1.400,00 Mil e Quatrocentos reais**), de acordo com o Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 a fim de que produzamos seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, lavre-se o contrato e emita-se a Nota de Empenho, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Itambé-BA, 27 de setembro de 2023

José Cândido Rocha Araújo
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA



21/09/2023, 14:17

LICITANET - Termo de Homologação



MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 818.11.07/2023



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a), HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para a aquisição de manilhas de concreto no atendimento das demandas do Setor de Obras e Urbanismo em reparos na rede de esgoto e escoamento de água pluviais do município de Itambé-BA e Distritos.*

Fornecedor : KARLA APARECIDA SILVA ALMEIDA LTDA - 26.740.345/0001-75

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	300,00	UND	FABRICAÇÃO PRÓPIA	FABRICAÇÃO PRÓPIA	R\$ 513,10	R\$ 153.930,00	R\$ 513,15	R\$ 153.945,00	0,01	R\$ 0,05
Descrição: MANILHAS DE CONCRETO TAMANHO 0,100										
2	200,00	UND	FABRICAÇÃO PRÓPIA	FABRICAÇÃO PRÓPIA	R\$ 349,50	R\$ 69.900,00	R\$ 349,80	R\$ 69.960,00	0,09	R\$ 0,30
Descrição: MANILHAS DE CONCRETO TAMANHO 0,80										
Subtotal Adjudicado R\$ 223.830,00						Subtotal Orçado: R\$ 223.905,00		0,0334 %		R\$ 75,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 223.830,00	R\$ 223.905,00	0,0334 %	75,00

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itambé-BA, 21 de Setembro de 2023

JOSÉ CÂNDIDO ROCHAARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO Nº 0297/2023**LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ** E O
(A) SENHOR (A) **JACIARA MACARIO DE BRITO**, NA
FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e, do outro lado, o(a) senhor(a), **JACIARA MACARIO DE BRITO**, portador (a) do registro de identificação sob o nº 08.094.299-77 SSP/BA, e inscrito (a) no CPF sob o nº 010.459.165-01, residente e domiciliado na RUA RODOLFO M.GOMES, nº 396, CENTRO, Cidade de ITAMBÉ-BA, Estado da Bahia, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente contrato de locação de imóvel, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1103.20.09/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0153/2023**, com base no Art. 24, Inciso X, da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Locação de imóvel para benefício eventual, tipo aluguel social, que servirá de moradia para beneficiário da Política de Assistência social que momentaneamente, não pode arcar com tal despesa, pois encontra-se em situação de risco e vulnerabilidade social, respaldado na lei SUAS Municipal 580/2019 do município de Itambé-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ATO GERADOR

2.1. Este contrato é resultado do processo administrativo nº 1103.20.09/2023, dispensa de licitação nº 0153/2023, fundamentado legalmente no Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

- 3.1.1. Realizar o pagamento pela locação do imóvel, na assinatura do contrato;
- 3.1.2. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, nos prazos previstos na legislação pertinente.
- 3.1.3. Zelar pela manutenção da integridade do patrimônio locado;

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

- 4.1. Ceder a chave do imóvel ao locatário no ato da assinatura do contrato;
- 4.2. **Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista;**

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 1 de 4





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- 4.3. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao serviço prestado;
5. **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 5.1. Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ 1.750,00** (Mil Setecentos e cinquenta reais), a serem pagos pelo LOCATÁRIO ao LOCADOR, em parcelas de **R\$ 350,00** (Trezentos e cinquenta reais)).
- 5.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte do **LOCADOR**.
- 5.3. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- 5.4. O pagamento deverá ser efetuado, em conta bancária, **no Banco: CEF, Agência: 4656, Conta: O/P: 013 C/P: 00000171-6**.
6. **CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 6.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrita abaixo:
- 6.1.1. **Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social de Itambé;**
- 6.1.2. **Atividade: 2048 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social;**
- 6.1.3. **Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física;**
- 6.1.4. **Fonte de Recurso: 15000000**
7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**
- 7.1. O prazo de vigência do contrato será de **05 (cinco) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme estabelece o Art. 57 da lei 8.666/1993.
8. **CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
- 8.1. O LOCATÁRIO exercerá a fiscalização do Contrato através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- 8.2. É prerrogativa do Município, conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Contrato, bem como de denunciar ou rescindir este instrumento, no caso de paralisação ou de fato relevante superveniente que venha a ocorrer.
9. **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**
- 9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da LOCADOR, sujeitando-a às seguintes penalidades:
- 9.1.1. Advertência que será aplicada sempre por escrito;
- 9.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- 9.1.2.1.** multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;
- 9.1.2.2.** mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.
- 9.1.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- 9.1.4.** Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se ao **LOCADOR** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos;
- 9.1.5.** Indenização ao **LOCATÁRIO** da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- 9.1.6.** As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao **LOCADOR**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 9.1.7.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 9.1.7.1.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos semelhantes que fujam ao controle razoável de qualquer das partes locatários.
- 9.2.** O **LOCATÁRIO** é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Federal de nº 10.520/02, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
- 9.3.** As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- 9.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao **LOCATÁRIO** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
- 9.5.** A critério da Administração poderão ser suspensas às penalidades no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pelo **LOCATÁRIO**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO OU RENÚNCIA

- 10.1.** Este contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei 8.666/93:
- 10.1.1.** pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste instrumento, de tal forma que não subsistam condições para continuidade do mesmo;
- 10.1.2.** pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.
- 10.1.3.** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 para rescisão do presente Contrato, poderá o **LOCATÁRIO** rescindi-lo, independentemente de

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 3 de 4





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao LOCADOR direito a qualquer indenização.

- 10.2.** presente contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.2.1. Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, o LOCADOR terá direito apenas ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pelo LOCATÁRIO e, a título de indenização, o valor de eventuais despesas comprovadamente realizadas em função do objeto.

10.2.2. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa do **LOCADOR**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de ITAMBÉ - BA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

11.2. Assim, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

Itambé, Bahia, 27 de setembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

José Cândido Rocha Araújo

LOCATÁRIO

JACIARA MACARIO DE BRITO

CPF 010.459.165-01

LOCADOR**TESTEMUNHAS:**

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO Nº 0298/2023
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ** E O
(A) SENHOR (A) **VANUZIA SILVA SOUZA**, NA FORMA
ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e, do outro lado, o(a) senhor(a), **VANUZIA SILVA SOUZA**, portador (a) do registro de identificação sob o nº 05.851.258-64 SSP/BA, e inscrito (a) no CPF sob o nº 927.367.185-34, residente e domiciliado na RUA SÃO JOSE, nº 2020, CAMPINHOS, Cidade de VITORIA DA CONQUISTA-BA, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente contrato de locação de imóvel, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1103.20.09/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0154/2023**, com base no Art. 24, Inciso X, da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Locação de imóvel para benefício eventual, tipo aluguel social, que servirá de moradia para beneficiário da Política de Assistência social que momentaneamente, não pode arcar com tal despesa, pois encontra-se em situação de risco e vulnerabilidade social, respaldado na lei SUAS Municipal 580/2019 do município de Itambé-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ATO GERADOR

2.1. Este contrato é resultado do processo administrativo nº 1102.20.09/2023, dispensa de licitação nº 0154/2023, fundamentado legalmente no Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

- 3.1.1.** Realizar o pagamento pela locação do imóvel, na assinatura do contrato;
- 3.1.2.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, nos prazos previstos na legislação pertinente.
- 3.1.3.** Zelar pela manutenção da integridade do patrimônio locado;

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

- 4.1.** Ceder a chave do imóvel ao locatário no ato da assinatura do contrato;
- 4.2.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista;

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- 4.3. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao serviço prestado;
- 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 5.1. Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ 1.400,00** (Mil e Quatrocentos reais), a serem pagos pelo LOCATÁRIO ao LOCADOR, em parcelas de **R\$ 350,00** (Trezentos e cinquenta reais).
- 5.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte do **LOCADOR**.
- 5.3. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- 5.4. O pagamento deverá ser efetuado, em conta bancária, **no Banco: CEF, Agência: 4656, Conta: O/P: 001 C/C: 22.546-7.**
- 6. CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 6.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrita abaixo:
- 6.1.1. **Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social de Itambé;**
- 6.1.2. **Atividade: 2048 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social;**
- 6.1.3. **Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física;**
- 6.1.4. **Fonte de Recurso: 15000000**
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**
- 7.1. O prazo de vigência do contrato será de **04 (quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme estabelece o Art. 57 da lei 8.666/1993.
- 8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
- 8.1. O LOCATÁRIO exercerá a fiscalização do Contrato através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- 8.2. É prerrogativa do Município, conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Contrato, bem como de denunciar ou rescindir este instrumento, no caso de paralisação ou de fato relevante superveniente que venha a ocorrer.
- 9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**
- 9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da LOCADOR, sujeitando-a às seguintes penalidades:
- 9.1.1. Advertência que será aplicada sempre por escrito;
- 9.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- 9.1.2.1.** multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;
- 9.1.2.2.** mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.
- 9.1.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- 9.1.4.** Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se ao **LOCADOR** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos;
- 9.1.5.** Indenização ao **LOCATÁRIO** da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- 9.1.6.** As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao **LOCADOR**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 9.1.7.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 9.1.7.1.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes locatários.
- 9.2.** O **LOCATÁRIO** é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Federal de nº 10.520/02, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
- 9.3.** As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- 9.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao **LOCATÁRIO** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
- 9.5.** A critério da Administração poderão ser suspensas às penalidades no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pelo **LOCATÁRIO**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO OU RENÚNCIA

- 10.1.** Este contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei 8.666/93:
- 10.1.1.** pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste instrumento, de tal forma que não subsistam condições para continuidade do mesmo;
- 10.1.2.** pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.
- 10.1.3.** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 para rescisão do presente Contrato, poderá o **LOCATÁRIO** rescindi-lo, independentemente de

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 3 de 4





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao LOCADOR direito a qualquer indenização.

- 10.2.** presente contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.2.1. Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, o LOCADOR terá direito apenas ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pelo LOCATÁRIO e, a título de indenização, o valor de eventuais despesas comprovadamente realizadas em função do objeto.

10.2.2. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa do **LOCADOR**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de ITAMBÉ - BA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

11.2. Assim, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

Itambé, Bahia, 27 de setembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

José Cândido Rocha Araújo

LOCATÁRIO

VANUZIA SILVA SOUZA

CPF: 927.367.185-34

LOCADOR**TESTEMUNHAS:**

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO ATO

O Prefeito Municipal de Itambé-BA, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E RATIFICA**, o Processo Administrativo nº 1103.20.09/2023 de contratação direta que tem por **OBJETO** a Locação de imóvel para benefício eventual, tipo aluguel social, que servirá de moradia para beneficiário da Política de Assistência social que momentaneamente, não pode arcar com tal despesa, pois encontra-se em situação de risco e vulnerabilidade social, respaldado na lei SUAS Municipal 580/2019 do município de Itambé-BA. LOCADOR (A): **JACIARA MACARIO DE BRITO**, portador (a) do registro de identificação sob o nº 08.094.299-77 SSP/BA, e inscrito (a) no CPF sob o nº 010.459.165-01, residente e domiciliado na RUA RODOLFO M.GOMES, nº 396, CENTRO, Cidade de ITAMBÉ-BA, Estado da Bahia, cujo valor global da contratação será de **R\$ 1.750,00 (Mil setecentos e cinquenta reais)**, de acordo com o Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 a fim de que produzamos seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, lavre-se o contrato e emita-se a Nota de Empenho, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Itambé-BA, 27 de setembro de 2023.

José Cândido Rocha Araújo
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/4310-19F0-EA9B-EA1B-707B> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4310-19F0-EA9B-EA1B-707B



Hash do Documento

211ee7584dd01eb022627f398c5890fc866df1e82cad6eebb36c66420e887725

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/09/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 27/09/2023 11:20 UTC-03:00